



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 017/87

Espécie do Expediente: "Voto total ao projeto-de-lei 017/87, que dá de-
nominação a via pública no loteamento Cia. Predial e Agrícola, aprova-
do em 1947."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 05 / maio / 1987

Protocolado sob Nº 1408/r1. 27

ANDAMENTO

EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 05/05/87, O PRESENTE
PROJETO, BAIXOU ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 12/05/87, O PRESENTE PROJETO
FOI SUSTADO.

EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 02.06.87 O PRESENTE PROJETO
FOI REJEITADO POR 16 VOTOS CONTRÁRIOS E 03 VOTOS FAVORÁVEIS.

PLE 017/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017974 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6F7D67A5613681E69B9D7C6B2466603F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Estado do Rio Grande do Sul

OF.nº 036-CH/GAB-87

Guaíba, 30 de abril de 1987

SENHOR PRESIDENTE

O Município de Guaíba, por seu Prefeito Municipal, com base no artigo 26 e respectivos parágrafos da Lei Orgânica do Município, vale-se do presente para apresentar, no prazo legal, VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 017/87 por ilegal e contrário ao interesse público.

O projeto em pauta dá denominação a uma via pública no Loteamento - Cia. Predial e Agrícola, aprovado em 1947, mas cuja execução e urbanização -- não foi realizada.

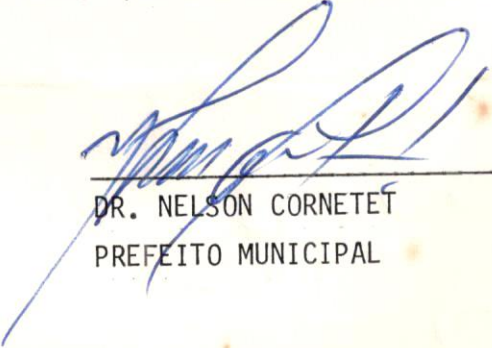
Por esse motivo, tal projeto de loteamento, para ser atualmente executado com a devida urbanização, deveria ter revalidada a sua aprovação, à luz da Lei nº 6766. Isso não foi feito e, portanto, para a Prefeitura Municipal de Guaíba, o loteamento é irregular.

Face à irregularidade do loteamento, inexistente legalmente a referida "Rua cinco", razão pela qual seria ilegal dar denominação à mesma.

Da mesma forma, o projeto de lei nº 017/87 é contrário ao interesse público, pois denominar ruas legalmente inexistentes, traria problemas ao cadastro municipal.

Por essa manifesta ilegalidade, o projeto de lei nº 017/87 não pode ser sancionado e, pelo presente, é vetado.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas considerações e subscrevemo-nos.



DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Ver. Gabriel da Cunha Coutinho
MD Presidente da Câmara Municipal de
GUAIBA

PLE 017/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017974 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6F7D67A5613681E69B9D7C6B2466603F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 017/87

" Dá denominação a via pública, no loteamento Cia. Predial e Agrícola, aprovado em 1947."

Dr. Nelson Cornetet, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual rua "cinco, no loteamento Cia. Predial e Agrícola, aprovado em 1947, com seu início, no final da Av. 7 de Setembro, passa a ter a denominação de Rua Dr. Rodolfo Zenker.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba.....

.....

Dr. Nelson Cornetet
PREFEITO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável ao veto

Sala das Comissões, em

[Signature]

Presidente

Favorável ao Veto
do Projeto nº 017/87

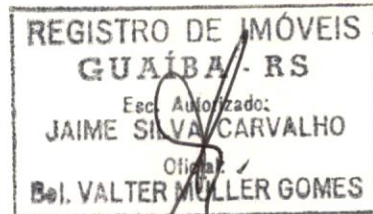
[Signature]
Relator

Favorável ao veto
VER Flávio Brall





Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUAÍBA
REGISTRO DE IMÓVEIS
BEL. VALTER MÜLLER GOMES - OFICIAL
CERTIDÃO



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que reven-
do os livros deste cartório, neles verifiquei constar no
livro número oito (8), às folhas trinta (30), sob o núme-
ro cinco (5), com data de 05 (cinco) de dezembro de mil,-
novecentos e quarenta e nove (1949), a inscrição do Lotea-
mento de propriedade da COMPANHIA PREDIAL E AGRÍCOLA S/A,
com os seguintes dizeres:
Nº5 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA PREDIAL E AGRÍCOLA S.A., com
sede em Porto Alegre, à rua dos Andradas número 1.535, re-
presentada por seu Diretor Presidente, Doutor Ernesto di
Primio Beck, brasileiro, casado, domiciliado e residente
em Porto Alegre.- IMÓVEL: Uma área d e terras contínuas,-
limitada: a leste pelo rio Guaíba, trecho entre as ruas -
Quatorze de Outubro e Onofre Pires; a oeste pelas proprie-
dades de Aurelio Rosa Rodrigues, Carlos Alberto Barros e
Silva e outros, João Ferlini, Desembargador Lahire Guerra
Rua Pedras Brancas e terrenos de Azevedo Coutinho; ao nort
te pela Rua Quatorze de Outubro e pelas propriedades de
João Rodrigues, Aurelio Rosa Rodrigues e Pasqual La Porta
Baldino; e, finalmente, ao Sul, pela rua Onofre Pires, --
propriedades de Linck e Cia., da Herança Paiva, de João -
Antonio de Moura e pela rua General Neto. A gleba é divi-
dida em vinte e quatro (24) quadras, assim numeradas: 1-A
(hum-A), i-B (hum-B), 2-A (dois-A), 2-B (dois-B), 3 (três),
4-A (quatro-A), 4-B (quatro-B), 5-A (cinco-A), 5-B (cinco
B), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11
(onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze)
16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezeno-
ve) e 20 (vinte). Essas quadras por sua vez são subdividi-
das em lotes, contendo cada uma delas: a quadra 1-A, qua-
torze (14) lotes); a quadra 1-B, treze (13) lotes; a qua-

CARTÓRIO DE IMÓVEIS - GUAÍBA
Oficial BEL. VALTER MÜLLER GOMES

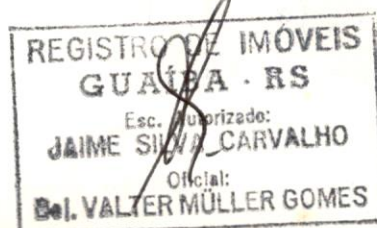


Continuação do anverso.....trinta (30) lotes; a quadra 5-A, vinte e um (21) lotes; a quadra 5-B, trinta e dois (32) lotes; a quadra 6, vinte e oito (28) lotes; a quadra 7, vinte e sete (27) lotes; a quadra 8, vinte e sete (27) lotes; a quadra 9, dezessete (17) lotes; a quadra 10, vinte e três (23) lotes; a quadra 11, trinta e quatro (34) lotes; a quadra 12, vinte e seis (26) lotes; a quadra 13, oito (8) lotes; a quadra 14, dezessete (17) lotes; a quadra 15, seis (6) lotes; a quadra 16, vinte (20) lotes; a quadra 17, quatorze (14) lotes; a quadra 18, dois (2) lotes; a quadra 19, dois (2) lotes e a quadra 20, dois (2) lotes. Existem no imóveis as seguintes ruas: Onofre Pires, Sete de Setembro, General Neto, Pedras Brancas, Quatorze de Outubro, Um, dois, três, quatro, cinco, seis, oito, nove, onze, treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito, Avenida João Pessoa e Travessa "A". Existem também, as construções devidamente assinaladas na planta. Os lotes tem os característicos e metragens constantes da aludida planta. Guaíba, 5 de dezembro de 1949. A ajudante em pleno exercício, (as.) Maria da Glória Alves. NADA MAIS CONSTA. O referido é verdade e dou fé. Eu, Jaime Silva Carvalho (Jaime Silva Carvalho), Escrevente Autorizado, datilografei e assino.

Guaíba, 19 de maio de 1987.-

O Escrevente Autorizado,

JAIME SILVA CARVALHO



178
03

1987
06

87

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, informar a V.Sª. que em sessão plenária de 02 do corrente, a Câmara Municipal rejeitou por 16 (dezesseis) votos contrários e 03 (três) votos favoráveis o veto total ao projeto-de-lei 017/87, que "Dá denominação a via pública no loteamento Cia. Predial Agrícola, aprovado em 1947."

Sendo o que se apresentava no momento, subscrevemo-nos

Cordialmente.


Ver. Gabriel Cunha Coutinho
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Laurindo Ziulkoski
M.D. Prefeito Municipal
em exercício
NESTA.

